



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO  
GESTÃO 2024

"TRANSPARÊNCIA E COMPROMISSO"

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 003/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

**APROVADO NAS SESSÕES DOS**

**DIAS 15/03/2024**

Presidente Andressa

1º Secretário Waleska de Sousa Lima

Primeira Secretária

"Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores de Barra do Ouro, Estado do Tocantins, para a 8ª (oitava) Legislatura, ou seja, mandato de 2025/2028 e adota outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO, ESTADO DO TOCANTINS, propôs, o PLENÁRIO aprovou nos termos do Regimento Interno, da Lei Orgânica, e da Constituição Federal e eu, **JANDES FERREIRA DE CIRQUERIA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO – TO**, Promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** O subsídio dos Vereadores do Município de Barra do Ouro - TO, para a 8ª (oitava) Legislatura (2025 a 2028), fica fixado, em parcela única mensal, no valor de R\$ **5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais), podendo ocorrer uma variação a menor, há depender da arrecadação do município no exercício anterior.

**Parágrafo Único:** O Vereador que não comparecer ou deixar de participar das discussões e votações das matérias em tramitação na Câmara sem justificativa aceita pela Mesa Diretora, ser-lhe-á descontado, por cada Sessão faltosa, 1/30 (um trinta avos), sendo faltoso em todas as Sessões Ordinárias do mês se descontará 1/12 (um doze avos) de seu subsídio.

**Art. 2º.** O subsídio mensal do Presidente da Câmara Município de Barra do Ouro - TO, para a Legislatura 2025 a 2028, fica acrescido de 50% (cinquenta por cento) do subsídio fixado aos Vereadores no Art. 1º, desde que não ultrapasse a 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

**Art. 3º.** A data-base para se realizar a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores deste município fica estabelecida para o mês de janeiro de cada ano, utilizando-se o IPCA/IBGE.

**Art. 4º.** O subsídio mensal dos Vereadores, será pago normalmente durante o período do gozo de férias anuais, acrescido de 1/3 (um terço).

**Art. 5º.** Além dos subsídios mensais, os Vereadores perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago o décimo terceiro salário aos servidores do Legislativo, uma importância igual ao subsídio vigente naquele mês.

Avenida Esperança, nº 709, Centro, Barra do Ouro - TO, CEP: 77765-000.

Telefone: (63) 3494-1193

Email: [camaramunbarradoouro@gmail.com](mailto:camaramunbarradoouro@gmail.com)

Data de Publicação na Plataforma: 15/03/2024



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO**  
GESTÃO 2024  
"TRANSPARÊNCIA E COMPROMISSO"

**Art. 6º.** Em licença por motivo de saúde, os Vereadores, receberão integralmente o seu subsídio, devendo o Poder Público, se necessário, fazer a complementação do benefício previdenciário a que tiver direito.

**Art. 7.** As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelas dotações próprias consignadas nas Leis Orçamentárias.

**Art. 8.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se a Resolução 002/2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Ouro, aos 15 dias do mês de março do ano de 2024.

*JANDES FERREIRA DE CIRQUEIRA*

**Ver. JANDES FERREIRA DE CIRQUEIRA**

Presidente

Avenida Esperança, nº 709, Centro, Barra do Ouro - TO, CEP: 77765-000.

Telefone: (63) 3494-1193

Email: [camaramunbarradoouro@gmail.com](mailto:camaramunbarradoouro@gmail.com)

Data de Publicação na Plataforma: 15/03/2024

